

**PORTARIA G. CEL 25/2020****REGULAMENTO DA 9ª COPA DE FUTSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria, que estabelece o Regulamento da 9ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo.

**REGULAMENTO GERAL****I – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** – A 9ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo tem por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo e desenvolver a prática da modalidade no Estado de São Paulo, estimulando o aproveitamento escolar dos estudantes de ambos os sexos do ensino fundamental e médio, através da prática do esporte.

**II – DA CATEGORIA**

**Artigo 2º** - Será disputada em categoria única, para ambos os sexos.

**Parágrafo Único** - A idade máxima para participação do atleta na 9ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo será de 16 (dezesesseis) anos (2004) e a idade mínima de 13 (treze) anos (2007), completos ou a completar no ano da realização do evento.

**III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

**Artigo 3º** - As fases serão realizadas como segue:

Fase Sub Regional: de 01 a 30 de setembro de 2020;  
Fase Regional: de 01 de Outubro a 08 de Novembro de 2020;  
Bloqueio das relações nominais: até às 18h00 do dia 17 de novembro de 2020;  
Fase Final Estadual: de 20 a 28 de novembro de 2020.

**IV – CONGRESSO TÉCNICO**

**Artigo 4º** - Os Congressos Técnicos serão realizados:

Fase Sub Regional: 01 de Setembro de 2020, às 10h00;  
Fase Regional: Ficará a critério do Diretor Regional de Esporte e Lazer;  
Fase Final Estadual: 20 de novembro de 2020, às 16h00.

**V – DA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 5º** – A 9ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo é destinada às representações Municipais do Estado de São Paulo e cada Município poderá se fazer representar por apenas uma equipe de cada sexo, cabendo ao mesmo apurar e indicar seu representante.

**Parágrafo Primeiro** – O atleta somente poderá participar por uma equipe.

**Parágrafo Segundo** - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios participantes às providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade.

**Artigo 6º** – São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as Fases.

a) Constar da Relação Nominal e estar devidamente registrado no Sistema Integrado de Cadastro da CEL – Sem Vinculo e inscrito no evento, na pagina da SESP – ( [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br) );

b) Apresentar atestado de matrícula e frequência na rede de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo no ano de 2020, em papel timbrado da escola e assinado pelo (a) responsável da mesma;

c) Apresentar, antes da sua participação nos jogos ou competições, além da Relação Nominal, um dos documentos originais a seguir:

- Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Cédula de Identidade, expedida pelas Forças Armadas;
- Cédula de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela Legislação Federal (no futebol registro do Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo/CREF/CRM/CRO/CREA/OAB/CRF/etc.);
- Passaporte Brasileiro;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira de Trabalho

d) - Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;

e) - O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do bloqueio da relação nominal previsto no cronograma do evento.

f) – O atleta federado na modalidade poderá participar, desde que o vinculo federativo seja através de entidade sediada no mesmo Município participante.

**Parágrafo Único** – Nas Fases Sub-Regional e Regional, o responsável pela Diretoria Regional poderá autorizar a participação do atleta mediante apresentação de documento que o identifique;

## **VI – DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 7º** – Os Municípios deverão, através dos seus Gestores de cadastro Municipal, confirmar as inscrições através de formulário próprio on-line no Sistema Integrado de Cadastros da CEL – Sem Vinculo na pagina da SESP - [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br) , por modalidade e sexo, no período de 01 a 31 de Agosto de 2020, até as 18h.

**Artigo 8º** – Os municípios deverão através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes on-line através do Sistema Integrado de Cadastros da CEL – Sem Vinculo a disposição no site da SESP [www.selj.sp.gov.br](http://www.selj.sp.gov.br), para viabilizar a inclusão nas Relações Nominais.

**Parágrafo Primeiro** : Após a inclusão do atleta na Relação Nominal da Fase Sub Regional e Regional, o mesmo não poderá ser substituído.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de litígio entre municípios, com relação à inscrição de atletas, de acordo com Artigo 2º, Parágrafo 3º, do Cadastro de Atletas, a exclusão do atleta no SIC/CEL, será até o dia 12 de Novembro de 2020, para ambas as fases.

**Artigo 9º** - As relações nominais serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL e deverão ser preenchidas em formulário próprio on-line, através do site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br), obedecendo ao seguinte cronograma:

Relação Nominal – Sub Regional – Regional:

- a)** 22 (vinte e dois) Atletas;
- b)** 01 (um) Técnico;
- c)** 01 (um) Assistente Técnico ou Preparador Físico;
- d)** 01 (um) Médico (registrado no CRM) ou 01 (um) Fisioterapeuta (registrado no CREFITO)
- e)** 01 (um) Massagista, **que deverá ser cadastrado com o número da** Cédula de Identidade (RG), emitida pela Secretaria da Segurança Pública ou Forças Armadas.

**Parágrafo Primeiro** - O Bloqueio no SIC-CEL das Relações Nominais das Fases Sub Regional / Regional será: dia 08 de Novembro, às 18h.

Para participação na Final Estadual, caso for inscrição única, o Município deverá até a data do bloqueio do sistema SIC/CEL, gerar a relação nominal da fase Sub Regional / Regional. Para a Final Estadual, o sistema irá vincular os atletas da relação anterior;

**Parágrafo Segundo** - Após a realização de cada fase, o responsável deverá informar, através de ofício, as equipes classificadas para a fase seguinte;

**Parágrafo Terceiro** - Ao término de cada fase, os responsáveis deverão encaminhar o quadro estatístico e a relação de atletas e dirigentes punidos ao gestor do evento na Divisão de Esportes;

**Parágrafo Quarto** - O Diretor Regional de Esporte e Lazer deverá comunicar à Divisão de Esportes as equipes que representarão a Região Administrativa na Final Estadual, até às 18h00, do dia 11 de novembro de 2020;

**Parágrafo Quinto** - Em nenhuma hipótese poderá haver substituição de atletas na Relação Nominal.

**Artigo 10** - As Relações Nominais dos municípios classificados para a Fase Final Estadual serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL, através do site da SESP [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br) e deverão ser preenchidas com atletas relacionados nas fases anteriores. O prazo para o cumprimento dessa exigência será até as 18h00, do dia 17 de novembro. Após este prazo o site estará bloqueado para qualquer intervenção.

**Parágrafo Primeiro** - Para a Final Estadual as equipes classificadas deverão definir, entre os atletas que constam na relação nominal original, os 14 (quatorze) atletas que irão participar;

**Parágrafo Segundo** - As relações nominais para a Fase Final Estadual deverão ser entregues na Comissão de Controle, na sede do evento, obedecendo cronograma a ser comunicado com a devida antecedência;

**Parágrafo Terceiro** - As entidades indicadas como classificadas para a Fase Final Estadual que desistirem da participação deverão justificar através de ofício protocolado nas DREL ou IREL, dirigido ao Coordenador de Esporte e Lazer, até o dia 10 de Novembro de 2020, impreterivelmente, para que seja convidada a equipe subsequente na classificação da fase;

**Parágrafo Quarto** - Os municípios desistentes serão substituídos pelos municípios classificados na ordem subsequente de sua região. Não havendo interesse destes, serão convidados pela CEL / Diretoria de Esporte equipes que tenham participado da 9ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo, utilizando sempre o critério técnico de

classificação do ano anterior.

**Parágrafo Quinto** - O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação da equipe.

## **VII – DOS JOGOS**

**Artigo 11** - As partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

**Artigo 12** - Será considerada como mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca das mesmas, no prazo de 15 (quinze) minutos, contatos a partir da constatação do fato.

**Artigo 13** - Será admitida uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para os jogos, exceto para a Fase Final Estadual, quando a tolerância máxima será de 15 (quinze) minutos. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O."

**Artigo 14** - As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando, ainda, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

**Parágrafo Primeiro** - Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Deixar de comparecer em qualquer partida após o início da Fase Final, quando disputada em eliminatória simples;
- c) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
- d) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único) quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;
- e) Duas ausências consecutivas;
- f) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- g) Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar;
- h) Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

**Parágrafo Segundo** - Configurado o abandono, serão considerados nulos os resultados das partidas realizadas pela equipe na fase;

**Parágrafo Terceiro** - Os municípios, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada, por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

## **VIII – FORMA DE DISPUTA**

**Artigo 15** - A 9ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo será regida por este Regulamento e pelas Regras oficiais em todas as fases.

**Artigo 16** - A 9ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo será disputada em 03(três) fases, obedecendo aos seguintes critérios, classificando-se a primeira colocada para a fase subsequente:

- a) Sub Regional: Eliminatória Simples ou Turno.  
Responsável: **Inspetorias Regionais;**
- b) Regional: Eliminatória Simples ou Turno.

Responsável: Diretorias Regionais de Esporte e Lazer;

c) Final Estadual: Conforme Sistema de Disputa da CEL.

Responsável: Chefe do Comitê Dirigente do Evento.

**Parágrafo Primeiro** - Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer ao critério de proximidade entre os inscritos e de facilidade de locomoção e condições técnicas de realização.

**Parágrafo Segundo** - Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, quando for disputada pelo sistema de turno, a decisão será pelo seguinte critério:

**1** – Empate entre 02 (duas) equipes:

- a) Será decidido pelo confronto direto;
- b) Persistindo o empate, classificar-se-á equipe que obtiver o maior número de vitórias na fase;
- c) Persistindo ainda o empate, será classificada a equipe que obtiver o maior saldo de gols na fase;
- d) Persistindo ainda o empate, será classificada a equipe que obtiver o maior número de gols na fase;
- e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

**2** – Empate entre 03 (três) ou mais equipes:

- a) Será classificada a equipe que obtiver o maior número de vitórias na fase;
- b) Persistindo ainda o empate, será classificada a equipe que obtiver o maior saldo de gols nas partidas realizados entre si na fase;
- c) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á a equipe que obtiver o maior número de gols nas partidas realizados entre si na fase;
- d) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

**Parágrafo Terceiro**– Quando o sistema for o de eliminatória simples, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

**a)** Será cobrada alternadamente uma série de penalidades máximas, obedecendo a regulamentação da Regra Oficial da modalidade.

**Artigo 17** –O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

**Parágrafo Único** – Para a Fase Regional e Final Estadual, quando não for confirmada a participação da equipe campeã da fase anterior, a vaga será ocupada automaticamente pela subsequente e assim sucessivamente.

**Artigo 18** - A fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesesseis) equipes, sendo:

- a) 14 (quatorze) classificadas das DRELS;
- b) Equipe campeã dos Jogos Infantis do ano de 2019, desde que tenha participado de qualquer fase;
- c) Município sede, desde que tenha participado de qualquer fase;

**Parágrafo Primeiro** – Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será

ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional.

**Parágrafo Segundo** – As equipes serão divididas em 4 (quatro) Grupos.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o número de participantes da Fase Final Estadual seja inferior a 12 (doze), será obedecido o Sistema de Disputa da CEL.

**Parágrafo Quarto** – Caso o Campeão dos Jogos Infantis de 2019 desista de participar, será convidado o subsequente na classificação do ano anterior e assim sucessivamente;

**Parágrafo Quinto** – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente, podendo utilizar-se do ranking do ano anterior (Campeão dos Jogos Infantis de 2019 no Grupo A e o Município-Sede no Grupo B). Sempre que possível, evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo. Classificam-se os 02 (dois) primeiros colocados de cada grupo, que serão divididos em uma chave de eliminatória simples;

**Parágrafo Sexto** - Classificam-se os 02 (dois) primeiros colocados de cada grupo, que serão divididos em uma chave de eliminatória simples da seguinte forma:

Posição 1 - 1º do Grupo A

Posição 4 - 1º do Grupo D

Posição 5 - 1º do Grupo C

Posição 8 - 1º do Grupo B

**Parágrafo Sétimo** - Os 2ºs colocados serão sorteados para ocupar as demais posições, evitando, sempre que possível, as equipes do mesmo grupo da Fase anterior.

## **IX – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 19** – Na fase disputada no sistema de turno, a tabela de pontuação será:

Vitória: 03 pontos

Empate: 02 pontos

Derrota: 01 ponto

Ausência: 00 ponto

## **X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO**

**Artigo 20** – A Delegação de cada Município poderá ser composta por:

a) 01 (um) Técnico;

b) 01 (um) Assistente técnico ou Preparador Físico

c) 01 (um) Fisioterapeuta ou 01 (um) Médico;

d) 01 (um) Massagista

e) 14 (quatorze) atletas.

**Parágrafo Único:** Nenhum membro suplementar poderá figurar na Delegação

## **XI – DOS TRANSPORTES - ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM**

**Artigo 21** – Os municípios-sede deverão providenciar, junto aos órgãos competentes, alimentação e alojamento para as delegações, os quais deverão apresentar bom índice de higiene e conforto.

**Parágrafo Primeiro** – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos

alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

**Parágrafo Segundo** – As Entidades que não fizerem a opção de hospedagem nos alojamentos disponibilizados pelo município sede deverão comunicar através de ofício encaminhado diretamente ao chefe do Comitê Organizador;

**Parágrafo Terceiro** - Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres;

**Parágrafo Quarto** – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

**Parágrafo Quinto** – É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais nos alojamentos, ou mesmo desfrutem de alimentação e hospedagem, sem autorização prévia do Chefe do Comitê Dirigente.

**Artigo 22** – Os transportes serão de responsabilidade do município participante.

## **XII – DA ARBITRAGEM**

**Artigo 23** – A arbitragem será de responsabilidade da **Secretaria de Esportes**. Os árbitros deverão ser, obrigatoriamente, Cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro da CEL e serão designados pelo Núcleo de Arbitragem.

## **XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Artigo 24** – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente expulso pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

**Parágrafo Primeiro** - Independente de publicação em Boletim Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante.

**Parágrafo Segundo** - A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

**Artigo 25**– O prazo para os municípios interpirem representações, acompanhadas de provas, nas Fases Sub Regional e Regional, será até as 17h00 do 1º dia útil após o término do jogo. Para a Fase Final Estadual o prazo será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

**Artigo 26** – A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CEL nas respectivas jurisdições.

**Artigo 27** – Para a Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar.

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da

CEL.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Artigo 32 do Código de Justiça Desportiva da CEL.

#### **XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE**

**Artigo 28** – É obrigatória a inscrição dos nomes dos Municípios impressos nas camisas utilizadas pelos atletas em todos os jogos do evento.

**Parágrafo Primeiro** - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para tal fim;

**Parágrafo Segundo** - Será permitida a inscrição dos nomes ou logomarcas de patrocinadores, sendo vedado patrocínio que se relacione com propaganda política, fumo ou produtos incompatíveis com a prática desportiva;

**Parágrafo Terceiro** - Aos integrantes da Comissão Técnica, bem como aos membros da área médica e ou massagista, fica proibido o uso de chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes. O short/bermuda somente poderá ser utilizado se fizer parte do uniforme e a regra da modalidade permitir.

**Artigo 29** – Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas estabelecidas.

**Artigo 30** – Todos os jogadores de quadra de uma equipe devem usar uniformes idênticos, inclusive as meias, que devem ser longas, e caneleiras. Os goleiros devem usar a mesma cor de camisas, sendo estas diferentes dos jogadores de quadra e todas numeradas na frente e nas costas, conforme a regra da modalidade.

**Artigo 31** – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da **SESP-CEL**, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

#### **XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 32** – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

**Artigo 33**– Ao Campeão, Vice-Campeão e 3º Colocado será conferido um troféu de posse definitiva oferecida pela **SESP-CEL**.

**Artigo 34** – A **SESP-CEL** oferecerá medalhas a todos os atletas, técnicos e assistentes técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

**Parágrafo Único** – Durante o Cerimonial de Premiação os atletas, técnicos e assistentes técnicos e dirigentes deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar do cerimonial de premiação.

#### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 35** – O Boletim (eletrônico ou impresso), expedido pelo Comitê Dirigente, será o meio de



comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

**Artigo 36** – O evento deverá atender ao cronograma estabelecido no Calendário da CEL.

**Artigo 37** – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.

**Artigo 38** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.